



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

TERMO ADITIVO Nº 05/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO - CONAB E CANCELLI
SERVIÇOS LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS NO CONTROLE DE PRAGAS.

CONTRATO Nº 02/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

PROCESSO Nº 21206.000038/2016-11

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, empresa pública federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o artigo 39, da Lei n.º 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19, da Lei n.º 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 4.514 de 13/12/2002, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF e a Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS,, inscrita no CNPJ sob nº 26.461.699/0088-31, neste ato representadas pelo seu Superintendente Regional do Rio Grande do Sul Interino, Sr. **CARLOS ROBERTO BESTETTI**, CPF **092.516.000-82**, CI **5047187025 SSP/IGP/RS** e seu Gerente de Finanças e Administração Interino, Sr. **JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA**, CPF 449.291.700-44 CI 1027015922 SSP/IGP/RS, SSP/IGP/RS, doravante denominada **CONAB** e do outro lado a empresa **CANCELLI SERVIÇOS LTDA.** com sede na Rua Visconde de Pelotas nº 231, bairro Passo D'Areia, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 94.544.434/0001-04 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **SÉRGIO LUIS BATISTA CANCELLI**, CPF 295.233.030-15, CI 7007990158 SSP/RS têm entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, sob a égide da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, pela IN/MPGO nº 02 de 30/04/2008 e suas alterações, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/05 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo contratual e inclusão de cláusula do direito de análise do reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por doze (12) meses, a partir de 01/07/2021, conforme permissivo no parágrafo 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.2. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo na hipótese de conclusão dos procedimentos de nova contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Em consonância com a Cláusula Quinta do Contrato, fica assegurado o direito de análise do reajuste do Contrato, não caracterizando preclusão consumativa pela prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Fonte 0150022135, PTRES 169113, ND 339039, PI ServLimp.

CLÁUSULA QUINTA - DA RERRATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original e nos Termos Aditivos nºs 1, 2, 3 e 4, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente Termo.

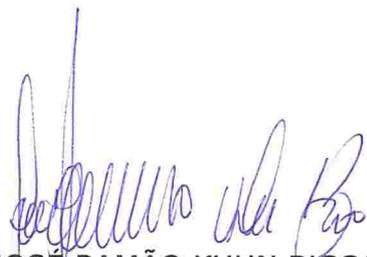
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 07 de MAIO de 2021.

PELA CONAB:

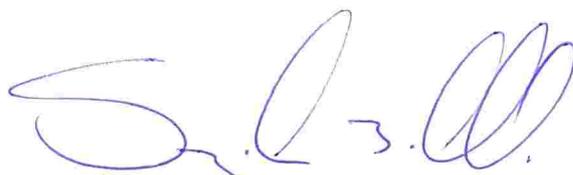


CARLOS ROBERTO BESTÉTTI
Superintendente Regional



JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA
Gerente de Finanças e Administração

PELA CONTRATADA:



SÉRGIO LUIS BATISTA CANCELLI
Sócio